

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

### **EDITAL DE ABERTURA 002/2025**

**Dispõe sobre a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a Contratação para os cargos vagos e Formação de Cadastro de Reservas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** por meio de **PROVA OBJETIVA** para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando os cargos vagos e cadastro de reserva da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Portaria 573/2025, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei 1365/2024, de acordo com as disposições a seguir:

#### **1 - ENTIDADE EXECUTORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1.1 - A realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde** por meio da empresa “EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA”

1.2 - O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado em obediência aos princípios da publicidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.

1.3 - O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado para suprir as vagas abertas no quadro de profissionais da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.4 - Serão ofertadas vagas para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Médio/Técnico e Nível Superior Específico nas diversas especificidades e/ou áreas de atuação.

1.5 - O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto de Provas Objetivas.

**1.5.1 - PROVA OBJETIVA** - composta de trinta 30 questões de múltipla escolha.

1.5.2 - As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

1.5.3 - As publicações relativas aos trâmites e/ou execução serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a publicação e do Candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.6 - O resultado final do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa, por meio de Decreto Municipal, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

1.7 - As publicações relativas à convocação dos classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.8 - As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial e, cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

#### **2 - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

CARGO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25

ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	Vide lei 1475/25
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	Vide lei 1475/25
ASSIST. DA SAUDE/ATEND.CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	Vide lei 1475/25
PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	Vide lei 1475/25
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	Vide lei 1475/25
PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	Vide lei 1475/25
PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	Vide lei 1475/25
PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	Vide lei 1475/25
PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	Vide lei 1475/25

2.1.1 - Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido no ato da inscrição, conforme tabela dos cargos e suas especificações e/ou atribuições.

2.1.2 - A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando a ordem de classificação da ampla concorrência e a proporção dos candidatos PCD.

## 2.2 - DAS VAGAS

CARGO	VAGA		
	IMEDIATA	RESERVA	PcD
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIO	1	1	
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE	9	1	
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	3	3	1
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LAVADEIRA	1	1	
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL	9	4	1
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	2	1	
ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3		
ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	1		
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	9	2	
PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	2		
PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	1		
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	5	2	1
PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	2	1	
PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	2	1	
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	6	1	
PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	1		

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	1		
PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	3	1	
PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	2	1	
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	35	5	2
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	3	2	

### 3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
24/06	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
25/06 A 27/06	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
26/06 A 27/06	PERÍODO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
30/06	RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
01/07 A 02/07	RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
03/07	LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS
26/06 A 16/07	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
21/07	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
22/07 a 23/07	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
24/07	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
25/07	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
25/07	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA
	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
03/08	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 08:00 AS 11:00
	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA OBJETIVA A PARTIR DAS 18:00 HS
04/08 a 05/08	RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
05/08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRELIMINAR COM PONTUAÇÃO DAS PROVA OBJETIVAS E DE TÍTULOS
06/08 A 09/08	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (RESULTADO PRELIMINAR)
10/08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATORIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E HOMOLOGAÇÃO

### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 4.1 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.
- 4.2 - O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 4.3 - O candidato terá direito a apenas uma inscrição neste certame, não sendo permitido mais de uma inscrição por CPF.
- 4.4 - Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação e/ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado

o candidato imediatamente posterior, seguindo a ordem de classificação.

4.5 - O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

4.6 - Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone (32) 98467-6549 (whats app) e/ou no e-mail [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com)

#### **4.1 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

4.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período previsto no cronograma.

4.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) no período constante do item 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.4.3.2. Para comprovar a situação prevista no item 4.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS).

4.4.3.3. A Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

(em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS)).

4.4.4.1. Fica o doador de sangue residente no município isento do pagamento de taxas de inscrição Processo Seletivo. Considera-se doador de sangue a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital. A documentação deverá ser enviada durante o período para o pedido de isenção, para o email "evoselecoes@gmail.com".

4.4.4.2. Fica o doador voluntário de medula óssea (REDOME) isento do pagamento de taxas de inscrição do Processo Seletivo, desde que envie para o email "evoselecoes@gmail.com", durante o período para o pedido de isenção, documento expedido por entidade oficial coletora ou credenciado, confirmando o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medida Óssea (REDOME).

4.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br)

4.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufera nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

4.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.

- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- e) Preencher as informações de forma incorretamente.
- f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 4.4.5.
- g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista.

4.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 4.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site.

4.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br).

4.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

4.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição.

4.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital.

4.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<b>INÍCIO – 26/06/2025- 09:00 HS TÉRMINO – 16/07/2025 - 23:59 HS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<b><a href="http://evoconcursos.com.br">evoconcursos.com.br</a></b>
TAXA DE INSCRIÇÃO	<b>R\$ 60,00 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 80,00 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO R\$100,00 ENSINO SUPERIOR</b>

1º Passo: Ler completamente o edital.

2º Passo: Acessar o site [evoconcursos.com.br](http://evoconcursos.com.br) e fazer a opção pelo cargo e área de atuação para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de

desclassificação;

3º Passo: Preencher total e corretamente o *FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO* diretamente no site, sob pena de indeferimento da inscrição.

4º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

5º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação);

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

## 5.2 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

5.2.1 - No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Informar e-mail válido para contato;
- c) Informar telefone válido para contato;
- d) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- e) O cargo funcional a que irá concorrer.
- f) Endereço completo com número

5.2.2 - Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário das provas.

5.2.3 - As informações complementares serão divulgadas no endereço eletrônico [evoconcursos.com.br](http://evoconcursos.com.br)

## 6 - DA PROVA

### 6.1 - DATA E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

6.1.1 - A **PROVA OBJETIVA** para todos os cargos serão realizadas no dia **03/08/2025**, ficando o local, o período e horário a definir conforme proporção de candidatos inscritos a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico: [evoconcursos.com.br](http://evoconcursos.com.br), e *todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa-MT*.

### 6.2 - DA PROVA OBJETIVA.

6.2.1 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 30 (trinta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

### 6.4 - A CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

CARGOS ESCOALARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL	LINGUA PORTUGUESA	12	1	12
	MATEMÁTICA	8	1	8
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1	10
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>

CARGOS ESCOALARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	LINGUA PORTUGUESA	12	1	12
	INFORMÁTICA	8	1	8
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	1	10
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>

CARGOS ESCOLARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	LINGUA PORTUGUESA	12	1	12
	INFORMÁTICA	8	1	8
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	1	10
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>

#### 6.5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

6.5.1 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

6.5.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.5.3 - O fiscal de sala e a coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.5.4 - Somente serão admitidos nas salas da prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

6.5.5 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

6.5.6 - Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados neste edital.

6.5.7 - Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados neste edital mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova e, vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

6.5.8 - Será sumariamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapéus, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

6.5.9 - Não serão considerados aptos a fazer a prova aquele candidato que esteja impossibilitado de comparecer ao local determinado para a realização prova.

6.5.10 - Em hipótese alguma será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresente pós a hora determinada para o início da prova.

6.5.11 - Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

6.5.12 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

6.5.13 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

6.5.14 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.5.15 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

6.5.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.5.17 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta e, poderá levar consigo o caderno de prova.

6.5.18 - O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

6.5.19 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.5.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.5.21 - Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

## **6.6 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO da PROVA OBJETIVA**

6.6.1 - Os conteúdos programáticos das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo II deste edital.

## **6.7 - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL**

<b>CÁLCULO DA NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NF = A</b>
--	---------------

## **6.8 - DA CLASSIFICAÇÃO**

### **6.8.1 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.8.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando a Prova Objetiva dos candidatos de ampla concorrência e PCD.

## **6.9.1 - DO EXCEDENTE DE CLASSIFICAÇÃO**

6.9.2.1 - O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e, poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

6.9.2.2 - O candidato classificado e excedente à vaga eventualmente já preenchida, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e, poderá ser convocado a preencher a vaga disponível não preenchida neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

## **6.10. - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.10.1 - Será considerado desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

- a) Ausentar-se da prova Objetiva;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação e/ou comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.
- f) Tirar nota igual 0 nas PROVA OBJETIVA.
- g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

## **6.11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

6.11.1 - Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

- a) Que obtiver maior número de acertos na PROVA OBJETIVA;

- b) Que obtiver maior número de acertos nas disciplinas de INFORMÁTICA/MATEMÁTICA;
- c) Que obtiver maior número de acertos nas disciplinas de CONHECIMENTO GERAIS/ESPECÍFICOS;
- d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

## 6.12 - DO RESULTADO FINAL

6.12.1. O resultado final do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa-MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no site da Prefeitura.

6.12.1 - As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial dos Municípios e site da Prefeitura, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e, do candidato o acompanhamento de tais publicações.

## 7 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1 - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7.2 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

## 8 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1 - A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 - A inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para admissão e posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5 - O candidato que, à época da convocação e admissão não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7 - A Prefeitura Municipal de Confresa-MT fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9 - Todas as publicações pertinentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico [evoconcursos.com.br](http://evoconcursos.com.br) e [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

9.10 - As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão

tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.11 - Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

## 05 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

### 15.1 - DOS RECURSOS

10.1.1 - Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** desde que apresentado no espaço e prazos constantes no cronograma acima.

10.1.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.1.3 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.1.4 - Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.1.5 - Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [evoconcursos.com.br](http://evoconcursos.com.br) e seguir as instruções ali contidas.

10.1.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.1.7 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.1.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

## 11 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

11.1 - Aos candidatos portadores de deficiências estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2 - Para os efeitos, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações no site [evoconcursos.com.br](http://evoconcursos.com.br) e seguir as instruções ali contidas, somente via internet.

11.5 - O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9 - Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10 - A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11 - Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

11.12 - Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

11.13 - Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

11.14 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

11.15 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

11.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

## 12. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

12.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.

12.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

12.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

12.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

12.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

12.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Confresa e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

12.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

12.5. O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

12.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

12.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

12.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

12.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

12.10. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: evoselecoes@gmail.com). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

12.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

12.12. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

12.13. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição.

12.14. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte:

a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato”, no link específico, respeitando o prazo previsto.

b) O Município de CONFRESA - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 6.14.

12.15. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Coordenação (da organizadora do Processo Seletivo) local do Processo Seletivo no dia da aplicação das provas.

12.16. Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

12.17. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

12.18. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

12.18.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

12.18.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.

12.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

12.20. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

12.21. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

12.22. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo

a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será por download do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) e [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT.

### **14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

#### **14.1. Das Disposições Gerais**

14.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade e custas do próprio candidato, ficando a cargo do Município de CONFRESA – MT analisar o referido exame, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo.

14.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao Município de CONFRESA - MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado.

14.1.4. O recurso referido no subitem 14.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a convocação.

14.1.5 Salienta-se que alguns cargos exigem capacidade física e condições de saúde para o exercício no cargo. Caso o candidato não tenha as devidas condições, se tornará sem efeito a convocação do candidato.